



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CEP: 36.970-000**

**LEI MUNICIPAL Nº 566/77, de 06 de junho de 1977.**

Solicitando autorização para o executivo efetuar empréstimo junto a rede bancária local para pagamento de restos a pagar – ano anterior.

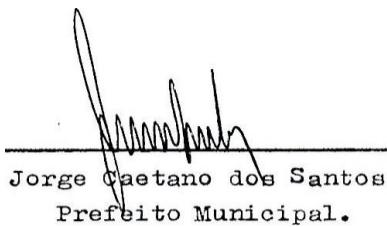
Faço saber que o povo de Manhumirim, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Prefeito Municipal fica autorizado a levantar empréstimo junto a rede bancária local, até o montante de Cr\$400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) e mais os juros respectivos.

**Art. 2º.** O prazo para pagamento será estipulado entre o prefeito e estabelecimento de crédito, mas sempre neste exercício.

**Art. 3º.** A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manhumirim, em 06 de junho de 1977.

  
\_\_\_\_\_  
Jorge Caetano dos Santos  
Prefeito Municipal.